



ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC	2
PORTARIA N.º 463.653/2024-GAB/SEMUSC - PORTARIA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC****PORTARIA N.º 463.653/2024-GAB/SEMUSC - PORTARIA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público para o provimento de cargos da carreira da Guarda Municipal - 2ª Classe do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania do Município de São Luís - MA;

Considerando o Edital N.º 002/PMSL/2022 (RETIFICAÇÃO 001/PMSL/2022);

Considerando a Lei n.º 5.509, de 01 de setembro de 2011;

Considerando a Lei n.º 4.615, de 19 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os critérios e procedimentos para avaliação de desempenho dos servidores nomeados para o cargo de Guarda Municipal de São Luís - 2ª Classe durante o período de estágio probatório, com vistas a verificar sua aptidão para o cargo, conforme os princípios da eficiência, transparência e meritocracia no serviço público.

Parágrafo Único O estágio probatório dos servidores será regido pelos critérios de avaliação definidos nesta portaria, visando assegurar que os guardas municipais possuam as qualificações, competências e comportamentos necessários para o exercício pleno e eficaz de suas funções no âmbito da Guarda Municipal.

Art. 2º - O estágio probatório corresponde ao período de 03 (três) anos que se segue ao ingresso do servidor no cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal de São Luís - 2ª Classe.

§ 1º - Como condição para a aquisição de estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho, a ser procedida nos termos estabelecidos nesta Portaria, por comissão instituída, na forma do Art. 3º, para essa finalidade.

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 3º - A avaliação especial de desempenho será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, a qual, nos termos do art. 17 da Lei n.º 5.509 de 2011, corresponde à própria Comissão de Promoção.

§1º A comissão regulada no caput será nomeada por Portaria específica e composta pelo Secretário Municipal de Segurança com Cidadania ou seu representante designado, além do Ouvidor, do Corregedor, e dos representantes do Corpo da Guarda, do Corpo de Salva-Vidas, da Banda de Música, da Secretaria Municipal de Administração e do Centro de Ensino e Capacitação da SEMUSC.

§ 2º - Na impossibilidade de composição da comissão especial de avaliação conforme determina o caput, poderá integrá-la servidor estável designado pelo Prefeito.

§ 3º - Não poderá participar da comissão cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau do servidor em estágio probatório.

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 4º A avaliação especial de desempenho será desdobrada em avaliações parciais a serem realizadas a cada 10 (dez) meses durante o período de estágio probatório, mediante a observância dos seguintes fatores:

I - produtividade - capacidade de produzir resultados na quantidade e qualidade necessárias às atribuições do respectivo cargo;

II - eficiência - exatidão, apresentação, ordem e esmero nas atividades, bem como habilidade e capacidade de desenvolvimento normal das atribuições de seu cargo;

III - iniciativa - ação independente na execução de suas atividades e apresentação de sugestões objetivando a melhoria do serviço;

IV - assiduidade - maneira como cumpre o expediente, exercendo o respectivo cargo sem faltas injustificadas;

V - pontualidade - maneira como observa os horários de trabalho, evitando atrasos injustificados;

VI - administração do tempo - capacidade de execução das respectivas atribuições com qualidade, ordem e esmero, na quantidade suficiente às necessidades de prazo do serviço;

VII - relacionamento - habilidade para interagir com os usuários do serviço, ou órgãos externos, demonstrando tato, respeito, compreensão, buscando a convivência harmoniosa, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção de bons resultados;

VIII - interação com a equipe - espírito de cooperação, colaboração na execução de trabalhos, atitude aberta para os trabalhos em equipe,

contribuindo para o alcance de resultados, bem como prontidão para colaborar com o grupo;

IX - interesse - ação no sentido de desenvolver e progredir profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, bem como sendo respectivo às críticas construtivas, orientações e ações;

X - disciplina e idoneidade - atendimento às normas legais, regulamentares e sociais e aos procedimentos da unidade de serviço de sua lotação;

§1º Para fins de confirmação no cargo de Guarda Municipal - 2ª Classe, além das exigências previstas no artigo anterior, serão acrescidos, exclusivamente, para avaliação dos guardas municipais, os seguintes fatores:

I - respeito hierárquico;

II - conduta moral ou profissional que se revele compatível com suas atribuições;

III - não cometimento de transgressões disciplinares de natureza grave;

IV - não ter praticado ilícito penal doloso relacionado, ou não, com as suas atribuições;

V - aprovação nos testes periódicos de aptidão física - TAF;

VI - aprovação no exame psicotécnico para habilitação ao porte de arma de fogo.

§2º - A falta de cumprimento de um dos requisitos desse artigo durante o período do estágio probatório implica na exoneração do guarda municipal por descumprimento das obrigações do estágio.

§3º A aferição do respeito hierárquico e da conduta moral ou profissional dos guardas municipais deverá assegurar a observância do respeito recíproco entre avaliador e avaliado, limitando-se a análise da conduta aos estritos critérios legais e afastando qualquer juízo de valor pessoal do avaliador.

Art. 5º - A avaliação dos guardas municipais em estágio probatório será de responsabilidade do chefe imediato a que o guarda municipal estiver subordinado no período probatório.

Art. 6º - A cada período de 10 (dez) meses, o chefe imediato do guarda municipal apresentará sua ficha de avaliação, para conhecimento e assinatura, e o encaminhará para a comissão especial de avaliação.

§1º - O resultado da avaliação será afixado no mural da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania e publicado no Diário Oficial do Município, quando for o caso de forma resumida, com menção apenas, ao cargo, número de matrícula e lotação do servidor, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do término da avaliação parcial correspondente.

§2º - A comissão de especial de avaliação poderá discordar da avaliação do chefe imediato e servirá como grau de recurso para o guarda municipal que se achar prejudicado.

§3º - O servidor poderá requerer à respectiva comissão, reconsideração do resultado da avaliação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato, conforme disposto no §1º, com igual prazo para a decisão.

§4º - Contra a decisão sobre o pedido de reconsideração caberá recurso ao Prefeito, quando for o caso, no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor.

Art. 7º - Os conceitos de avaliação parcial de desempenho, serão atribuídos com base na aferição dos critérios previstos nesta Portaria, assim como em regulamentos próprios.

Art. 8º - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenham por objetivo a avaliação de seu desempenho.

Parágrafo Único - Todo procedimento de avaliação de servidor em estágio probatório será arquivado em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor, a qualquer tempo.

Art. 9º - Observados os fatores estabelecidos no art. 4º, a comissão adotará os seguintes conceitos de avaliação:

I - excelente;

II - bom;

III - regular;

IV - insuficiente.

§1º - O guarda municipal que obtiver uma avaliação de grau "insuficiente" ou duas avaliações consecutivas de grau "regular" será considerado reprovado no estágio probatório, não adquirindo, em consequência, a estabilidade no cargo.

§2º - O guarda municipal que for considerado pela comissão como reprovado no estágio probatório será exonerado do cargo.

CAPÍTULO III - DA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

Art. 10- Após concluídas as avaliações de cada período, o chefe imediato encaminhará para a comissão especial de avaliação, que emitirá no prazo de 30 (trinta) dias parecer conclusivo, sugerindo a aquisição de estabilidade do guarda municipal avaliado ou a sua exoneração, considerando e indicando, exclusivamente, os critérios de normas estabelecidas nesta Portaria, na Lei Municipal nº 4.615 de 2006 e na Lei Municipal 5.509 de 2011.

§1º - Se o parecer for contrário à permanência do guarda municipal, dar-se-lhe-á conhecimento, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão do parecer conclusivo, para efeito de apresentação de defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º - A comissão encaminhará o parecer conclusivo e as avaliações parciais, bem como a defesa, quando houver, ao Prefeito, quando for o caso, que decidirá sobre a aquisição da estabilidade ou a exoneração do servidor avaliado.

§3º - Se autoridade de que trata o parágrafo anterior considerar cabível a exoneração do servidor, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato; caso contrário, ratificará o ato de nomeação.

Art. 11- Comprovada administrativamente a incapacidade ou inadequação para o serviço público, será o guarda municipal em estágio probatório exonerado, ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, na forma do art. 53, I da Lei Municipal nº 4.615 de 2006.

Parágrafo Único - O ato de exoneração do guarda municipal em estágio probatório será afixado no mural da Prefeitura, quando for o caso, e publicado no Diário Oficial do Município, de forma resumida, com menção apenas ao cargo, número de matrícula e lotação do servidor.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Coordenação de Avaliação de Desempenho, o exercício das seguintes atribuições no processo de Estágio Probatório dos guardas municipais vinculados à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania:

- I - Supervisionar o Estágio Probatório;
- II - Indicar os servidores aptos a serem submetidos à avaliação;
- III - Finalizar o processo de Estágio Probatório; e
- IV - Homologar a estabilidade dos servidores ao término do Estágio Probatório, conforme os critérios estabelecidos.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O guarda municipal em estágio probatório será submetido ao regime disciplinar previsto na Lei Municipal nº 4.615 de 2006 e na Lei Municipal 5.509 de 2011.

§ 1º - Suspender-se-á o estágio probatório no período em que o servidor se encontrar em licença prevista no art. 151, observado o disposto no seu § 7º da Lei Municipal nº 4.615 de 2006.

§ 2º - As ausências legais referidas no parágrafo anterior, de até 30 (trinta) dias, não suspendem o estágio probatório.

§ 3º - Retornando o servidor ao exercício do cargo, será retomada a contagem do período restante do estágio probatório.

Art. 14 - O guarda municipal em estágio probatório deverá permanecer vinculado à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania, órgão de lotação no exercício de seu cargo, observando-se o seguinte:

- I - não poderá ser nomeado para o exercício de cargo em comissão ou ser cedido;
- II - não poderá ser mantido em qualquer situação que prejudique sua avaliação, salvo nos casos previstos nesta Portaria e na Lei Municipal nº 4.615 de 2006.

Art. 15 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

São Luís, 28 de novembro de 2024.

Marcos José de Moraes Affonso Júnior
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA

SERVIDOR AVALIADO	Nome:	Matrícula:
	Órgão Municipal:	Setor:
	Cargo:	
CHEFE IMEDIATO /AVALIADOR	Nome:	Matrícula:
	Órgão Municipal:	Setor:
	Cargo:	

AVALIAÇÃO PARCIAL			PERÍODO	
1ª []	2ª []	3ª []	De: ___/___/___	A: ___/___/___

FATORES DE DESEMPENHO	
<ul style="list-style-type: none"> • PRODUTIVIDADE • EFICIÊNCIA • INICIATIVA • ASSIDUIDADE • PONTUALIDADE • ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO 	<ul style="list-style-type: none"> • RELACIONAMENTO • INTERAÇÃO COM A EQUIPE • INTERESSE • DISCIPLINA E IDONEIDADE • RESPEITO HIERÁRQUICO • CONDUTA MORAL OU PROFISSIONAL
CONCEITOS PARA PONTUAÇÃO DOS FATORES	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS CONCEITOS
<ul style="list-style-type: none"> • EXCELENTE • BOM • REGULAR • INSUFICIENTE 	<ul style="list-style-type: none"> • POUCOS (AS) 1% até 25% - pouco frequente, raras vezes. • ALGUNS (MAS) > 25% até 50% - incerto, acidental. • MAIORIA > 50% até 90% - habitual, repetido, continuado. • TODOS (AS) > 90% até 100% - em quase todo o tempo ou em todo o tempo.

PONTUAÇÃO DOS FATORES
• OS FATORES DE DESEMPENHO TERÃO PONTUAÇÃO DE 01 (UM) A 10 (DEZ) DE ACORDO COM CADA CONCEITO.

PONTUAÇÃO DOS CONCEITOS									
• OS CONCEITOS TERÃO PONTUAÇÃO DE 10 (DEZ) A 120 (CENTO E VINTE) DE ACORDO COM O SOMATÓRIO DE CADA FATOR.									
INSUFICIENTE		REGULAR			BOM			EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
De 10 a 29		De 30 a 59			De 60 a 89			De 90 a 120	

FATORES DE DESEMPENHO									
PRODUTIVIDADE					PONTOS ATRIBUÍDOS:				
Capacidade de produzir resultados na quantidade e na qualidade necessárias no desempenho das suas tarefas, cumprindo ou superando as metas estabelecidas.									
INSUFICIENTE		REGULAR			BOM			EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Poucas metas cumpridas ou superadas; poucos resultados conformes.		Algumas metas cumpridas ou superadas; alguns resultados conformes.			A maioria das metas cumpridas ou superadas; a maioria dos resultados conformes.			Quase todas ou todas as metas cumpridas ou superadas; todos os resultados conformes; destaca-se dos demais.	
EFICIÊNCIA					PONTOS ATRIBUÍDOS:				
Capacidade de produzir resultados, com exatidão, boa apresentação, ordem e cuidado, utilizando métodos adequados para satisfazer os objetivos previamente definidos, sem causar prejuízos à qualidade do serviço.									
INSUFICIENTE		REGULAR			BOM			EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Poucas tarefas com exatidão, boa apresentação, ordem e cuidado; poucos serviços sem prejuízos à qualidade.		Algumas tarefas com exatidão, boa apresentação, ordem e cuidado; alguns serviços sem prejuízos à qualidade.			A maioria das tarefas com exatidão, boa apresentação, ordem e cuidado; a maioria dos serviços sem prejuízos à qualidade.			Quase todas ou todas as tarefas com exatidão, boa apresentação, ordem e cuidado; todos os serviços sem prejuízos à qualidade; destaca-se dos demais.	
INICIATIVA					PONTOS ATRIBUÍDOS:				
Ação independente na execução de suas atividades e apresentação de sugestões, objetivando a melhoria do serviço.									
INSUFICIENTE		REGULAR			BOM			EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Poucas atividades com atitudes independentes; poucos serviços com sugestões ou alternativas para melhoria.		Algumas atividades com atitudes independentes; alguns serviços com sugestões ou alternativas para melhoria.			A maioria das atividades com atitudes independentes; a maioria dos serviços com sugestões ou alternativas para melhoria.			Quase todas ou todas as atividades com atitudes independentes; todos os serviços com sugestões ou alternativas para melhoria; destaca-se dos demais.	
ASSIDUIDADE					PONTOS ATRIBUÍDOS:				
Maneira como cumpre o expediente, estando sempre presente no local de trabalho, ausentando-se apenas por motivos justos e com a anuência da chefia imediata.									
INSUFICIENTE		REGULAR			BOM			EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Presente a poucos atos de serviço; poucos os afastamentos justificados e autorizados.		Presente a alguns atos de serviço; alguns afastamentos justificados e autorizados.			Presente na maioria dos atos de serviço; justificativa para a maioria das ausências.			Presente em quase todos ou todos os atos de serviço; todos os afastamentos justificados e autorizados; destaca-se dos demais.	
PONTUALIDADE					PONTOS ATRIBUÍDOS:				
Maneira como observa os horários de trabalho, evitando atrasos injustificáveis.									
INSUFICIENTE		REGULAR			BOM			EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Pontual a poucos atos de serviço; justificativa para poucos atrasos.		Pontual em alguns atos de serviço; justificativa para alguns atrasos.			Pontual na maioria dos atos de serviço; maioria dos afastamentos justificados e autorizados.			Pontual a quase todos ou todos os atos de serviço; justificativa para todos os atrasos; destaca-se dos demais.	
ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO					PONTOS ATRIBUÍDOS:				
Capacidade de utilizar racional e produtivamente o tempo de trabalho, de acordo com o que o cargo requer, não utilizando esse tempo para assuntos particulares.									
INSUFICIENTE		REGULAR			BOM			EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Pouco tempo de trabalho utilizado racional e produtivamente; quase todo tempo utilizado com assuntos particulares.		Algum tempo de trabalho utilizado racional e produtivamente; maioria do tempo utilizado com assuntos particulares.			Maioria do tempo de trabalho utilizado racional e produtivamente; algum tempo utilizado com assuntos particulares.			Quase todo ou Todo o tempo de trabalho utilizado racional e produtivamente; nenhum tempo utilizado com assuntos particulares; destaca-se dos demais.	
RELACIONAMENTO					PONTOS ATRIBUÍDOS:				
Habilidade no atendimento ao público e na sua orientação para a satisfação das necessidades deste, contribuindo para a obtenção de bons resultados.									
INSUFICIENTE		REGULAR			BOM			EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Hábil em poucos atendimentos e orientações ao público; poucas as necessidades do público satisfeitas.		Hábil em alguns atendimentos e orientações ao público; algumas necessidades do público satisfeitas.			Hábil na maioria dos atendimentos e orientações ao público; maioria das necessidades do público satisfeitas.			Hábil em quase todo ou todo atendimento e orientação ao público; todas as necessidades do público satisfeitas; destaca-se dos demais .	
INTERAÇÃO COM A EQUIPE					PONTOS ATRIBUÍDOS:				
Espírito de cooperação e colaboração na execução de trabalho, atitude para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance de resultados, bem como prontidão para colaborar com o grupo.									
INSUFICIENTE		REGULAR			BOM			EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Espírito de cooperação e atitude para poucos trabalhos em equipe; contribuição para o alcance de poucos resultados.		Espírito de cooperação e atitude para alguns trabalhos em equipe; contribuição para o alcance de alguns resultados.			Espírito de cooperação e atitude para a maioria dos trabalhos em equipe; contribuição para o alcance da maioria dos resultados.			Espírito de cooperação e atitude para quase todos ou todos os trabalhos de equipe; contribuição para o alcance de todos os resultados; destaca-se dos demais .	
INTERESSE					PONTOS ATRIBUÍDOS:				
Ação no sentido de desenvolver e progredir pessoal e profissionalmente buscando meios para adquirir novos conhecimentos, dentro de seu campo de atuação.									
INSUFICIENTE		REGULAR			BOM			EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conhece poucos requisitos para desenvolver-se e progredir pessoal e profissionalmente; tem poucos conhecimentos em seu campo de atuação.		Conhece alguns requisitos para desenvolver-se e progredir pessoal e profissionalmente; tem alguns conhecimentos em seu campo de atuação.			Conhece a maioria dos requisitos para desenvolver-se e progredir pessoal e profissionalmente; tem a maioria dos conhecimentos em seu campo de atuação.			Conhece quase todos ou todos os requisitos para desenvolver-se e progredir pessoal e profissionalmente; tem todos os conhecimentos em seu campo de atuação; destaca-se dos demais .	
DISCIPLINA E IDONEIDADE					PONTOS ATRIBUÍDOS:				
Atendimento às normas legais, regulamentares e sociais e aos procedimentos da unidade de serviço de sua lotação.									
INSUFICIENTE		REGULAR			BOM			EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Atendimento a poucas normas legais, regulamentares e sociais; atendimento a poucos procedimentos da instituição.		Atendimento a algumas normas legais, regulamentares e sociais; atendimento a alguns procedimentos da instituição			Atendimento à maioria das normas legais, regulamentares e sociais; atendimento à maioria dos procedimentos da instituição.			Atendimento a quase todas ou todas as normas legais, regulamentares e sociais; atendimento a todos os procedimentos da instituição; destaca-se dos demais .	
RESPEITO HIERÁRQUICO					PONTOS ATRIBUÍDOS:				
Capacidade de manifestar respeito pelos superiores e adequação aos graus hierárquicos segundo disposto em lei.									
INSUFICIENTE		REGULAR			BOM			EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Pouca atenção as determinações hierárquicas.		Alguma atenção as determinações hierárquicas			A maioria das atividades são realizadas com observância das determinações hierárquicas.			Quase todas ou todas as atividades são realizadas com observância das determinações hierárquicas.	
CONDUTA MORAL OU PROFISSIONAL					PONTOS ATRIBUÍDOS:				
Capacidade de manifestar compatibilidade com as atribuições do cargo de guarda municipal segundo os princípios morais e éticos previstos em leis.									
INSUFICIENTE		REGULAR			BOM			EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Poucas tarefas com exatidão, boa apresentação, ordem e cuidado; poucos serviços sem prejuízos à qualidade.	Algumas tarefas com exatidão, boa apresentação, ordem e cuidado; alguns serviços sem prejuízos à qualidade.	A maioria das tarefas com exatidão, boa apresentação, ordem e cuidado; a maioria dos serviços sem prejuízos à qualidade.	Quase todas ou todas as tarefas com exatidão, boa apresentação, ordem e cuidado; todos os serviços sem prejuízos à qualidade; destaca-se dos demais .
--	---	--	--

Descrição de percurso funcional do avaliado:

Transgressões disciplinares de natureza grave
Ilícito penal doloso
Aprovação no exame psicotécnico para obtenção de porte de arma de fogo
Aprovação nos testes periódicos de aptidão física - TAF

Transfira os Pontos atribuídos a cada Fator para o Quadro de Fatores abaixo:

	PONTOS
PRODUTIVIDADE	
EFICIÊNCIA	
INICIATIVA	
ASSIDUIDADE	
PONTUALIDADE	
ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO	
RELACIONAMENTO	
INTERAÇÃO COM A EQUIPE	
INTERESSE	
DISCIPLINA E IDONEIDADE	
RESPEITO HIERÁRQUICO	
CONDUTA MORAL E PROFISSIONAL	
TOTAL DE PONTOS	

Observe em qual dos campos do Quadro de Conceitos abaixo se enquadra o Total dos Pontos adquiridos pelo servidor no quadro ao lado:

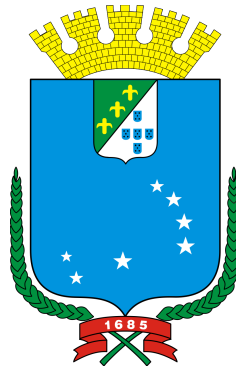
CONCEITOS			
INSUFICIENTE	REGULAR	BOM	EXCELENTE

6468130	ANTONIO CARLOS MEDEIROS JUNIOR	19/10/2023	19060703734	035.659.153-07	10/11/1993	OK
6468040	ANTONIO EDSON GUIMARAES OLIVEIRA DE ALMEIDA	19/10/2023	16865792166	034.281.463-01	20/03/1990	OK
6468052	ANTONIO VICTOR CUTRIM LIMA	19/10/2023	16018250153	051.499.283-21	04/05/1994	OK
6468097	BRUNA LAIS MARTINS DA SILVA	19/10/2023	21285880562	034.651.093-76	15/06/1992	OK
6467963	BRUNO HENRIQUE AGUIAR SILVA	19/10/2023	21221297041	611.224.003-30	14/08/2002	OK
6468088	CAIO ALEXANDER DE JESUS MENEZES	19/10/2023	26951971470	079.319.659-06	03/01/2001	OK
6468119	CAIO IGOR UCHOA GALVAO	19/10/2023	13223554377	604.378.453-03	22/09/1992	OK
6467972	CARLOS FERREIRA DIAS JUNIOR	19/10/2023	20620149617	612.932.483-98	22/06/1998	OK
6468006	CARLOS GUSTAVO PEREIRA FERREIRA	19/10/2023	26897190932	024.481.163-69	22/09/1999	OK
6467973	CARLOS RODRIGO CALDAS DA SILVA	19/10/2023	26789628396	039.932.193-41	10/09/1993	OK
6468141	CICERA JAYANNE DA SILVA ALVES	19/10/2023	16562429111	059.127.793-00	20/05/1994	OK
6467976	CLETO GONZAGA CAMARA DE MELO	19/10/2023	14877979758	087.680.244-79	01/09/1991	OK
6468055	D' RYELSEN PINHERIO DA SILVA	19/10/2023	21239033836	617.796.273-43	14/02/2000	OK
6468233	DANIEL ALVES RODRIGUES	28/12/2023	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	OK
6468080	DANIEL PINHEIRO MOTA PEREIRA	19/10/2023	14357176456	054.289.753-93	09/03/1998	OK
6467965	DANIEL REIS LEITE NUNES DE MENEZES	19/10/2023	21287998579	063.302.933-50	24/09/1995	OK
6468134	DARLYSON RIBAMAR MENDES	19/10/2023	13249617376	607.447.783-36	23/10/1992	OK
6468123	DAVID FROZ DA SILVA	19/10/2023	14780941853	064.584.793-36	26/04/1997	OK
6467985	DAYNARA SILVA VIEIRA	19/10/2023	26866554070	051.701.633-80	06/10/1991	OK
6468032	DHENYSON PEREIRA DA SILVA	19/10/2023	16096862021	605.103.093-05	09/07/1993	OK
6468106	DIOGO HENRIQUE PAIXAO DOS SANTOS	19/10/2023	13076377379	021.855.383-81	26/09/1987	OK
6468061	EDILIO DOS SANTOS LIMA	19/10/2023	16150570151	604.888.933-05	25/12/1992	OK
6468053	EDNALDO TEIXEIRA VIEIRA	19/10/2023	16055233860	035.887.473-46	21/09/1986	OK
6467979	EDSON PINHEIRO DE JESUS	19/10/2023	21201558338	051.614.113-92	13/08/1993	OK
6468110	EDSON RAFAEL CORDEIRO PEIXOTO	19/10/2023	16026169106	602.106.003-22	22/04/1991	OK
6468011	EDUARDO HENRIQUE DE SOUSA ALVES	19/10/2023	15805466493	051.869.343-05	03/07/1995	OK
6468087	ELIAB DA COSTA SANTOS PESSOA	19/10/2023	16159393147	612.739.303-55	08/11/1997	OK
6468112	ENUS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	19/10/2023	16739322989	042.257.703-03	24/05/1990	OK
6467988	ERICA PESSOA GOMES	19/10/2023	20197316306	056.651.733-71	10/08/1995	OK
6467975	ERICLES DA CRUZ MOREIRA	19/10/2023	26813253300	611.341.653-40	22/06/1996	OK
6468072	ERNANE BORGES	19/10/2023	16109460266	052.732.453-11	24/08/1993	OK
6467957	EUSEBIO CAETANO SANTOS MARTINS JUNIOR	19/10/2023	16158564096	610.104.103-42	06/02/1997	OK
6467958	EVERTON MARIO RIBEIRO FERREIRA	19/10/2023	14013422596	068.877.973-56	31/10/1994	OK
6468096	FABIANO FERREIRA BRAGA	19/10/2023	16875570182	077.186.934-73	03/04/1989	OK
6467980	FABIANO LIMA PEREIRA	19/10/2023	13560922193	018.919.423-52	24/10/1987	OK
6468018	FABIO ANDREY CAMPOS ROCHA JUNIOR	19/10/2023	16111700759	057.311.983-06	03/08/1996	OK
6468045	FELIPE ABREU MONTEIRO SILVA	19/10/2023	14300930879	047.277.743-21	16/10/1992	OK
6468039	FERNANDA SILVA BRANDAO MILITAO	19/10/2023	20189830667	605.262.023-43	01/07/1994	OK
6468015	FRANCISCA DENISE DA COSTA PEREIRA	19/10/2023	13632496268	057.163.743-44	17/06/1993	OK
6468016	FRANCISCO RICARDO DE MOURA RODRIGUES	19/10/2023	16253464265	069.275.693-08	12/08/1998	OK
6468030	GABRIEL COSTA LEAO	19/10/2023	13687248401	609.002.513-52	11/12/1998	OK
6468000	GABRIELLA OLIVEIRA MORAES BARBALHO	19/10/2023	26720534490	039.829.493-35	28/08/1994	EM PROCESSO DE EXONERAÇÃO
6468121	GENESIO RIBEIRO DA SILVA NETO	19/10/2023	26779543266	608.105.843-36	15/12/1993	OK
6468104	GENILSON COSTA E SILVA	19/10/2023	23714150990	007.660.443-86	12/11/1985	OK
6468081	GERSON CARLOS BARROS MARTINS	19/10/2023	16239198170	036.964.203-10	24/09/1990	OK
6468050	GIANNE PIMENTA OLIVEIRA DA SILVA	19/10/2023	19037534727	020.220.343-33	30/05/1987	OK
6468031	GILSIMAR BEZERRA MUNIZ	19/10/2023	16192188697	045.979.633-08	13/11/1992	OK
6467948	GUILHERME FERREIRA DE SOUSA PINHEIRO	19/10/2023	20473786391	612.743.033-03	21/02/1998	OK
6468007	GUTO SIQUEIRA CANTANHEDE	19/10/2023	20661844565	612.474.443-09	01/05/2001	OK
6468127	HEITOR RUAN CORTE NASCIMENTO	19/10/2023	21218142814	073.472.343-10	28/08/2003	OK
6467970	HELLANDRA GABRIELLE CAMPOS RIBEIRO	19/10/2023	20145071248	617.627.583-00	29/10/1998	OK
6468095	HUGO FELIPE DOS SANTOS ROCHA	19/10/2023	16591077694	609.154.993-63	23/07/1997	OK
6467967	HUGOR PINHEIRO CUTRIM	19/10/2023	16589017841	607.409.623-61	09/05/1998	OK
6467971	INGRID SORAYANE CRUZ REIS	19/10/2023	20085322045	606.423.503-96	16/09/1994	OK

6468062	ISABEL DE JESUS FERREIRA SILVA	19/10/2023	20769877375	023.542.453-60	23/07/1986	OK
6468132	ISABELLE CUSTODIO FERREIRA DOS SANTOS	19/10/2023	15450219842	073.534.693-31	11/07/1999	OK
6468056	ISAIAS GUSMAO NUNES	19/10/2023	16238292181	046.230.113-30	11/04/1994	OK
6468071	ISLEANO GLEDSON CORDEIRO DOS SANTOS	19/10/2023	19015118372	991.813.393-72	17/08/1987	OK
6468038	ISRAEL CONCEICAO ROCHA	19/10/2023	16238273934	060.620.953-02	12/06/1996	OK
6468063	ITALO GUSTAVO CAVALCANTE DA SILVA	19/10/2023	16288374556	615.506.293-52	26/03/1999	OK
6468117	JAKELINE COSTA CASTELO BRANCO COSTA	19/10/2023	16240731545	018.521.053-80	04/04/1989	OK
6468010	JEFFERSON DE JESUS LOBO OLIVEIRA	19/10/2023	20653275166	069.269.423-40	06/05/1997	OK
6467952	JESSY SILVA BARROS	19/10/2023	12843798037	619.122.763-99	15/12/2000	OK
6468135	JOALYSON DA SILVA PINHO	19/10/2023	16205505402	602.328.173-75	11/04/1991	OK
6468111	JOAO ANTONIO ALEXANDRINO DA SILVA MARTINS PINTO	19/10/2023	14768001765	050.664.143-04	16/04/1992	OK
6468137	JOAO CLEBER GONCALVES DA SILVA	19/10/2023	20334556753	933.966.512-00	24/06/1988	OK
6468022	JOAO GABRIEL BEZERRA SOUSA SALES DA SILVA	19/10/2023	14306766752	064.782.533-33	24/10/1997	OK
6468060	JOAO PEDRO FALCAO DE CARVALHO	19/10/2023	13366288972	058.635.273-23	09/07/1993	OK
6468004	JOERBSON ALMEIDA RODRIGUES	19/10/2023	16219436971	602.512.513-90	22/09/1990	OK
6468094	JONILSON DOS SANTOS RAMALHO PINHEIRO	19/10/2023	14878145397	049.514.203-41	22/04/1999	OK
6468105	JOSE LUIS MORAES LOBO	19/10/2023	16239443655	073.945.993-70	13/12/1998	OK
6468074	JOSIEL DA SILVA FERREIRA	19/10/2023	20673056389	078.181.663-78	15/02/1999	OK
6468120	JOYNA RAFAELLA DOS SANTOS ALMEIDA	19/10/2023	13114147371	024.708.473-54	01/12/1989	OK
6467969	JULIO CESAR VIEIRA SANTOS	19/10/2023	16314204446	017.786.213-09	12/08/2001	OK
6467949	KAYRO RODRIGUES DOS SANTOS	19/10/2023	26993601778	069.907.363-48	04/12/2001	OK
6468014	KISLON ALESSANDRO LIMA DE ABREU	19/10/2023	13638411256	607.541.433-92	16/01/1994	OK
6468140	LAERCIO DE JESUS MARINHO DE OLIVEIRA	19/10/2023	16410334347	051.460.983-44	30/12/1992	OK
6468101	LEE JUN FAN SANTOS DE SOUSA	19/10/2023	15159783877	047.164.883-30	19/03/1993	OK
6468085	LEILSON RENNAN FERREIRA BATISTA RUBIM	19/10/2023	27268488667	069.679.213-39	17/05/1995	OK
6468098	LEONARDO CUNHA ALMEIDA	19/10/2023	20645037995	604.754.463-05	12/04/1995	OK
6468064	LUAN RAMOS NEVES FERREIRA	19/10/2023	27034904516	607.819.833-55	26/01/1999	OK
6467953	LUANNE KAROLINE MARQUES PEREIRA	19/10/2023	16376577270	051.478.993-08	17/10/1993	OK
6468100	LUCAS HEYKY MOREIRA GOMES	19/10/2023	23843457553	615.481.683-94	11/02/2004	OK
6468122	LUCAS PIRES CONCEICAO	19/10/2023	20376574733	038.754.870-01	26/08/1994	OK
6468092	LUIS CARLOS LISBOA DA SILVA JUNIOR	19/10/2023	20455520245	617.601.233-31	23/08/2001	OK
6467994	LUIS CLAUDIO FRAZAO RODRIGUES	19/10/2023	20197016620	616.361.293-07	29/09/1998	OK
6467987	LUIS GUSTAVO LOPES DE VASCONCELOS	19/10/2023	23788370625	614.345.213-03	16/02/2000	OK
6468090	LUIS OTAVIO DE LIMA SILVA	19/10/2023	20111139974	610.464.103-26	09/08/1994	OK
6468067	MARCOS JORGE DOS SANTOS PINHEIRO	19/10/2023	26899170106	076.423.333-58	22/10/1997	OK
6468059	MARIA DE NAZARE BARROS DE SOUSA NETA	19/10/2023	26817689862	038.450.623-20	27/03/1994	OK
6468158	MARIA FRANCISCA DA SILVA PACHECO	19/10/2023	16450288567	060.381.593-63	02/05/1997	EM PROCESSO DE EXONERAÇÃO
6468136	MARIA REGINA DUARTE CABRAL	19/10/2023	16361705847	051.118.013-67	10/03/1991	OK
6468017	MATEUS SANTANA MAIA	19/10/2023	16480323336	618.878.963-09	05/05/2000	OK
6467955	MATHEUS CAMPOS COSTA	19/10/2023	21282117809	060.840.463-20	16/07/1996	OK
6468049	MATHEUS DE SOUSA FERNANDES	19/10/2023	15339950984	610.694.443-16	05/05/1996	OK
6467981	MATHEUS SAMPAIO COSTA PINTO	19/10/2023	26819609459	619.804.373-86	07/04/2000	OK
6468005	MAURICIO OLIVEIRA RODRIGUES	19/10/2023	16412707736	061.372.263-95	19/10/1997	OK
6467950	MAYARA PINTO BECKMAN	19/10/2023	21286440477	035.123.003-32	22/08/1990	OK
6467998	MISAELE DE SOUZA RODRIGUES JUNIOR	19/10/2023	19049027892	018.668.132-18	11/05/1994	OK
6468133	NATHALIA DINIZ MENDONCA	19/10/2023	26862296750	618.676.983-66	04/07/2000	OK
6467946	NERIO SERGIO CASTRO NASCIMENTO JUNIOR	19/10/2023	20371319832	049.765.963-89	17/10/1991	OK
6468115	NEYDSON GUTTO MOREIRA MATOS	19/10/2023	16758661157	056.382.193-07	22/07/1993	OK
6468109	NIVALDO DA SILVA CANTANHEDE JUNIOR	19/10/2023	14241803098	041.182.393-02	02/04/1992	OK
6468093	OTILIA FERREIRA COSTA	19/10/2023	16555452995	040.690.253-40	19/10/1990	OK
6468091	PAULO CESAR MARQUES LEANDRO DA ROCHA	19/10/2023	20949162293	932.516.372-15	18/08/1986	OK
6467964	PAULO DOS SANTOS NETO	19/10/2023	1655337166-1	602.208.193-94	02/07/1990	OK
6467962	PAULO ROBERTO COSTA FERREIRA	19/10/2023	23647417293	054.303.423-27	01/08/1998	OK
6468114	PHERNANDO MACEDO OLIVEIRA	19/10/2023	16031492327	018.843.983-83	22/06/1990	OK

6468009	RAIMUNDO ALBERTO TEIXEIRA MORAES SEGUNDO	19/10/2023	20179099463	609.558.573-25	29/05/1995	OK
6468013	RAQUEL SANTOS CONSTANTINO	19/10/2023	16586637296	064.075.903-37	16/05/1995	EM PROCESSO DE EXONERAÇÃO
6468070	REGINALDO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	19/10/2023	11940440712	010.110.093-07	14/02/1991	OK
6468001	RENAN DELLON MORENO SILVA	19/10/2023	16586654689	010.906.083-06	22/02/1987	OK
6468019	RICARDO ALVES DELMONDES	19/10/2023	16648269066	108.216.684-71	07/02/1993	OK
6467951	RODRIGO SILVA CARVALHO	19/10/2023	20179509394	064.695.003-74	07/09/1996	OK
6468020	RUBENILSON NASCIMENTO MENDES	19/10/2023	19039796435	602.823.853-80	12/09/1991	OK
6467954	SARA RAQUEL CORREIA MOREIRA	19/10/2023	20455412078	606.100.783-30	27/01/1996	OK
6468046	SUELLEN KELLEN SILVA	19/10/2023	16740977896	087.044.874-94	19/06/1989	OK
6467978	SYLVESTER ISRAEL DE MACENA BANDEIRA	19/10/2023	26746047103	025.251.463-79	20/01/1992	OK
6468138	THACILA RAIANE RIBEIRO DA COSTA	19/10/2023	20370315280	054.786.203-27	11/03/1995	OK
6468003	THIAGO AUGUSTO LEITE MACHADO DE MOURA	19/10/2023	19040910874	025.749.953-92	12/11/1989	EM PROCESSO DE EXONERAÇÃO
6468128	THIAGO OLIVEIRA SOUSA	19/10/2023	16555287862	024.499.663-66	03/03/1987	OK
6467968	VANESSA ARAUJO MELO	19/10/2023	20203075344	039.263.213-69	09/11/1991	EM PROCESSO DE EXONERAÇÃO
6467945	VICTOR HUGO DA SILVA NUNES	19/10/2023	14265285623	071.814.943-25	28/11/1998	OK
6467990	VINICIO DE LIMA BRITO	19/10/2023	2718416118-7	011.115.963-60	05/01/1988	OK
6467947	VINICIUS MARANHAO COELHO BORGES	19/10/2023	12582145205	050.202.103-90	15/03/1993	OK
6467993	VINICIUS ARTHUR NASCIMENTO SANTOS	19/10/2023	16539434457	052.206.823-50	01/09/1993	OK
6467959	VINICIUS BRENDON ASSUNCAO DA SILVA	19/10/2023	11745036398	615.248.463-41	09/06/1999	OK
6467991	VITOR IVIS GOMES DOS PASSOS SA	19/10/2023	19051566452	055.903.493-89	18/02/1995	OK
6468113	WALLESON CLAUDIO DOS SANTOS ROCHA	19/10/2023	20659567886	058.895.123-40	15/01/1995	OK
6468021	WENZEL MORAES BARBOSA	19/10/2023	26921372969	060.189.753-60	16/11/1999	OK
6468126	WESLEY KELTON PEREIRA DA SILVA	19/10/2023	16547329284	042.908.553-26	20/05/1991	EM PROCESSO DE EXONERAÇÃO
6467956	WILL JOHNSON CRONEMBERGER LIMA	19/10/2023	14587983914	059.441.353-28	05/01/1993	OK
6468002	YANNE HOLANDA LOPES	19/10/2023	13730324283	045.381.263-57	07/11/1990	OK

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
 Código identificador: bfddb5a2-7b4b-461a-abf7-0a14eb0620bf



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA